



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
N.º 09/2018-(1924)**

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 2.ª Sessão Plenária Ordinária Administrativa, realizada no dia 6 de março de 2018, às 14h, sob a Presidência do Desembargador PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, presentes os Desembargadores MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES – Vice-Presidente, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, mesmo em período de férias, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, ELKE DORIS JUST, GRIJALBO FERNANDES COUTINHO e o representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador-Chefe ERLAN JOSÉ PEIXOTO DO PRADO; ausentes os Desembargadores RICARDO ALENCAR MACHADO, justificadamente, ELAINE MACHADO VASCONCELOS e BRASILINO SANTOS RAMOS, ambos em período de férias; e CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, convocada para o colendo Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2018, a ser realizada no período de 14 de junho de 2018 a 15 de julho de 2018;

Considerando a necessidade de planejamento das atividades forenses, de forma a melhor compatibilizá-las com a inarredável dispersão que os jogos causarão no público interno e externo, com risco de prejuízos ao jurisdicionado; e

Considerando a necessidade de planejamento das atividades forenses e serviços prestados por esta Corte Regional, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participar do referido evento,

DECIDIU, por maioria, vencidos os Desembargadores João Amílcar Pavan e Alexandre Nery de Oliveira. Vencidas, parcialmente, as Desembargadoras Flávia Simões Falcão e Maria Regina Machado Guimarães, quanto ao item I do art. 1º da proposta, apreciando o contido no **PA-SEI-18.0.000001698-1 – MA-26/2018**, aprovar a matéria na forma proposta pela Administração, baixando a Resolução Administrativa n.º 09/2018 – (1924):

“Art.1.º Fixar, em caráter excepcional, horário diferenciado para o expediente interno e atendimento externo das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 10ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, a saber:

I – Nos dias de jogos programados para iniciar às 9h e 11h, ficará suspenso o expediente na 10ª Região;

II – Nos dias de jogos, cujo início estiver programado para as 15h, o expediente interno e o atendimento ao público se fará, em período único, das 7h às 12h.

Parágrafo único. Para efeito de contagem de prazos processuais, será observado, nas referidas datas, o disposto no art. 224 do CPC.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO**

Art. 2.º A reposição de horas de trabalho remanescentes das dispensas regulamentadas por esta Resolução será realizada de modo a não prejudicar a efetividade da jurisdição, segundo critérios da chefia das unidades administrativas e judiciárias.

Art. 3.º As medidas de caráter urgente serão tratadas na forma prevista na Resolução Administrativa n.º 39/2009, deste Tribunal.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Brasília, 6 de março de 2018. (DATA DA APROVAÇÃO)

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN
Desembargador Presidente do TRT da 10.ª Região

- Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/3/2018, pág. 119.